

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESQ/FINEP/ nº 58/2024 PROGRAMA TECNOVA III PB

Atualizado em 29.01.2025

PERGUNTAS FREQUENTES

Este documento reúne as principais dúvidas acerca do Programa Tecnova III Paraíba. Caso necessite de mais informações, entre em contato pelo e-mail programatecnova3pb@fapesq.rpp.br ou consulte o edital e seus anexos no site da FAPESQ (<https://fapesq.rpp.br/noticias/inscricoes-abertas-para-edital-de-selecao-publica-do-programa-tecnova-iii-paraiba>)

O que é subvenção econômica?

Trata-se de apoio financeiro não reembolsável, para que empresas possam inovar no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, visando reduzir os riscos envolvidos, especialmente em cenários de incerteza técnica, comercial e de mercado.

Quem pode participar do Programa Tecnova 3 PB?

Empresas paraibanas, com sede e administração no estado, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s), desde que tenham receita bruta anual de até R\$ 16 milhões e potencial para desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores que apresentam significativo risco tecnológico e estejam alinhados aos temas indicados no item 2 do Edital.

Empresas unipessoais (Ltda. Unipessoal) podem participar?

Sim. Sociedades Limitadas Unipessoais estão elegíveis, mas Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresários Individuais (E.I) não podem participar.

Empresas Inova Simples podem participar?

Sim, Empresas Inova Simples são consideradas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 167/2019 e podem submeter propostas.

Qual a diferença entre parceiros e co-executores?

- **Co-executores:** Empresas responsáveis conjuntamente pelo projeto, com participação nos resultados, e que assinam o Termo de Outorga.
- **Parceiros:** Instituições ou empresas que apenas auxiliam no projeto, sem participação nos ganhos.

Uma empresa pode submeter mais de uma proposta?

Não. Cada empresa pode submeter apenas uma proposta. Caso figure em mais de uma, todas serão eliminadas.

Uma empresa pode submeter mais de uma proposta, mesmo em caso de participação em associação?

Não. Cada empresa, individualmente ou em associação com outras, pode participar de apenas uma proposta. Se uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

A associação de empresas configura-se como uma co-execução do desenvolvimento do projeto, e, havendo tal configuração, deverá ser submetido as documentações obrigatórias referentes à cada uma das empresas associadas (Contratos Sociais, Balanços Patrimoniais, DREs etc). Esta associação e co-execução deverão estar bem descritas no projeto, com as participações de cada uma das empresas associadas bem definidas e as cartas de anuência pelos co-executores serão exigidas no ato da contratação pela FAPESQ.

No caso de empresas ou instituições parceiras, as devidas participações das mesmas no desenvolvimento do projeto também deverão estar bem descritas e estabelecidas no projeto, porém não irá se configurar a co-execução.

Caso uma empresa possua um CNPJ de MEI ou E.I anterior à data limite de Registro na Junta Comercial permitida, qual seja, 16/06/2024, e queira fazer a mudança de natureza jurídica para se enquadrar na elegibilidade quanto ao porte da empresa após essa data, é permitido?

Não, neste caso não será aceita a referida mudança após a data limite de 16/06/2024. Mesmo que o CNPJ não se altere, haverá novo registro na Junta Comercial.

A empresa Proponente pode atuar num ramo diferente da Co-Executora?

Não. A co-executora e a proponente devem ter atividades compatíveis entre si, relacionadas e complementares ao desenvolvimento do produto do projeto.

Empresas com capital estrangeiro podem participar?

Sim, desde que estejam alinhadas às atividades permitidas pela legislação nacional e às exigências do Edital.

Quem submete a proposta no sistema SIGFAPESQ?

Quem submete a proposta no SIGFAPESQ é o representante legal da empresa, que será responsável pela assinatura do Termo de Outorga quando da contratação e será denominado Coordenador do Projeto para fins da FAPESQ.

Como é feita a submissão do projeto?

Através do acesso EXCLUSIVAMENTE no sistema SIGFAPESQ, pelo representante legal da empresa, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net>. A proposta deve ser preenchida e finalizada (incluindo os anexos e demais documentos exigidos no edital) até a data e horário limite estabelecidos. A empresa proponente/beneficiária, bem como o seu representante legal, deverá estar cadastrada no sistema SIGFAPESQ. Em caso da Empresa proponente não configurar na lista de Instituições Executoras, deverá ser solicitado o cadastro da mesma através do e-mail

que consta no edital, conforme orientações constantes no Manual de Submissão de Proposta.

Quem é o (a) coordenador(a) do Projeto?

O(a) coordenador(a) do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária/empresa proponente – participação como sócio(a) ou empregado(a) com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT.

Quem é a Equipe Executora do Projeto?

São todos os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto e deverão ter vínculo com a(s) beneficiária(s) – participação como sócios(as) ou empregados(as) com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT.

Posso incluir membros estrangeiros na equipe?

Sim, desde que respeitem as exigências do edital.

Posso alterar a proposta após submissão?

Não. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser modificada. Portanto, submeta apenas quando tiver a certeza de que todas as informações estão corretas e/ou documentos exigidos estejam anexados!

Quanto posso solicitar de subvenção econômica à FAPESQ?

O valor total solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre R\$ 424.000,00 até R\$ 624.000,00. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será eliminada!

Qual o valor total da proposta?

O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado à FAPESQ, incluindo valor para o desenvolvimento do projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas beneficiárias.

Ex: A empresa solicita um valor de subvenção econômica de R\$ 424.000,00, incluindo nesse valor o desenvolvimento do projeto (R\$ 333.333,33) + pagamento da aceleradora (R\$ 66.666,67) e a agência de internacionalização (R\$ 24.000,00) e tem faturamento de até R\$ 360.000,00. Neste caso, a contrapartida é de 2,5% do solicitado (2,5% de R\$ 424.000,00 = R\$ 10.600,00). Portanto: Valor Total do Projeto = R\$ 424.000,00 + R\$ 10.600,00 = R\$ 434.600,00

Como posso utilizar os recursos financeiros do projeto?

Os recursos poderão ser utilizados com despesas de Custeio e Capital, como:

Custeio:

- 1 - Pagamento de pessoal (inclusive pró-labore de sócios envolvidos no projeto).
- 2 - Serviços de terceiros PJ e PF (inclusive consultorias e assessorias técnicas)

3 - Material de consumo (matérias-primas, livros, softwares, componentes etc.).

4 - Diárias e passagens da equipe executora.

Capital:

1 - Adequação e modernização de instalações.

2 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Atenção! As atividades do projeto devem ser realizadas na Paraíba, com exceção de atividades de certificação, homologação e testes.

Preciso depositar a contrapartida antes da aprovação?

Não. A contrapartida financeira será solicitada apenas após a aprovação da proposta, durante a etapa de contratação.

Como funciona a contrapartida financeira?

A contrapartida financeira é obrigatória e deve ser equivalente a um percentual mínimo do valor solicitado à FAPESQ, de acordo com a receita bruta da empresa em 2023:

- Até R\$ 360.000,00: 2,50%
- De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00: 5,00%
- De R\$ 4.800.000,01 a R\$16.000.000,00: 10,00%

A contrapartida pode ser composta por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, desde que estejam relacionados ao projeto. O valor da contrapartida deve ser depositado em uma conta bancária exclusiva para esse fim.

É possível contratar bolsistas ou estagiários com os recursos do Tecnova 3?

Não. A contratação de bolsistas ou estagiários não é permitida com os recursos de subvenção.

O que acontece se meu projeto não atingir os resultados esperados?

Se os recursos forem aplicados conforme o plano de trabalho aprovado, a devolução não é exigida. Contudo, a não comprovação do desenvolvimento ou aquisições não autorizadas pode implicar na devolução.

Posso contratar serviços de parceiros (como Embrapii, SENAI etc.)?

Não. Parceiros que executam serviços não podem ser contratados com os recursos do projeto.

Empresas participantes de programas como Centelha, FINEP Startup ou Catalisa têm benefícios?

A pontuação extra só é concedida a empresas com projetos finalizados e prestações de contas aprovadas junto à FAPESQ e FINEP no caso do Programa Centelha e junto ao SEBRAE no caso do Programa Catalisa.

Como ocorre a contratação e liberação dos recursos?

Após aprovação e verificação de informações, os recursos são liberados em etapas, conforme cronograma físico-financeiro.

Posso utilizar o recurso destinado a internacionalização e aceleração para aquisição de outros serviços?

Não. Conforme item 5.3.a.1.1. do edital, dentro do montante global solicitado deverá ser incluído os valores de R\$66.667,00 para aceleração e R\$24.000,00 para internacionalização que deverá ser previsto no orçamento na rubrica “serviços de terceiros pessoa jurídica”.

Preciso escolher uma mesma empresa para realizar a trilha básica e avançada da internacionalização?

Não, o coordenador deverá escolher a empresa que melhor se encaixa na sua proposta, já aprovada, durante as fases básica e avançada. Lembrando que a beneficiária passará por uma avaliação realizada pela consultoria de internacionalização comprovando que estará apta a receber os recursos referentes à trilha avançada. Ressalta-se que, para tais escolhas para internacionalização, assim como as escolhas para aceleração, a empresa beneficiária do TECNOVA deverá apresentar 3 orçamentos entre as escolhidas para a devida aprovação prévia da FAPESQ.

A lista das empresas credenciadas está disponível no site da FAPESQ em:

<https://fapesq.rpp.br/editais/editais-resultados/resultado-final-edital-19-2023-aceleradoras-tecnova-iii.pdf/view>

<https://fapesq.rpp.br/editais/editais-resultados/resultado-final-edital-20-2023-internacionalizacao-tecnova-iii-21122023.pdf/view>

Como distribuo os valores de aceleração e internacionalização no cronograma de desembolso da proposta?

Os serviços serão apenas para a empresa proponente principal;

Só poderão ser contratadas as instituições credenciadas pela Fapesq;

Os recursos para a internacionalização serão divididos em 2 parcelas (trilha básica e avançada), sendo necessária a aprovação da Fapesq para o seu uso efetivo;

Na **segunda parcela** do cronograma de desembolso, devem constar:

1. Gastos com aceleração (R\$ 66.666,67);
2. Trilha básica da internacionalização (R\$ 12.000,00).

Na **terceira parcela** do cronograma de desembolso, deve constar:

1. Trilha avançada da internacionalização (R\$ 12.000,00).

Os membros da equipe e sócios podem receber salário e/ou pró-labore?

Sim, respeitando o limite e as regras definidas no item 5.3.a.1. – Despesas de custeio.

Gastos com pró-labore dos sócios, limitados à **40%** do valor solicitado de subvenção, poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolva atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto.

A empresa poderá contratar membros para a equipe após a aprovação do projeto?

Não há qualquer impeditivo de que ocorra contratação de equipe após aprovação do projeto. Entretanto, é importante ressaltar que a empresa apresente o vínculo para as competências consideradas já necessárias para aprovação, haja vista ser um dos critérios para avaliação de mérito. Esta é uma avaliação da consistência da proposta, considerando que para desenvolvimento pleno do projeto é importante que haja competência mínima para execução do projeto.

Vamos supor que em uma proposta de projeto a equipe possua três pessoas com vínculo já existente na empresa proponente e na proposta há a indicação de contratação de duas outras pessoas, a serem vinculadas posteriormente. Logo, o edital não impede que haja a indicação de futuros membros, mas deverá existir comprovação de que haverá competência mínima para execução do projeto antes mesmo da contratação do projeto pelo Programa.

Vale destacar que no momento da submissão da proposta a empresa apresente minimamente condições de executar o projeto, a ser comprovado também pela composição da equipe executora.